



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 195 :: SEGUNDA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 8

Sumário

PORTARIAS IPRESAL.....1

PORTARIAS IPRESAL

PORTARIA Nº 028/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede a **PEDRO ALVES DE SOUSA** o benefício da Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes foram outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o que artigo 40, § 1º, inciso II, §2º, §3º e §17º da CF/1988, redação dada pela Emenda Constitucional 20/98 e 41/03 c/c Lei Federal 10.887/04 e artigo 35, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o Parecer nº 023/2021 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, no processo administrativo nº 0018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar Compulsoriamente, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos artigo 40, § 1º, inciso II, §2º, §3º e §17º da CF/1988, redação dada pela Emenda Constitucional 20/98 e 41/03 c/c Lei Federal 10.887/04 e artigo 35, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, o servidor PEDRO ALVES DE SOUSA, portadora do RG nº 04569582012-5 SSP/MA e CPF nº 482.560.803-53, matrícula funcional nº 201989, AOSD/VIGIA, admitido em 01/06/1998, através de Concurso Público - lotado na Secretaria Municipal de Educação – U.U.I. Aluísio de Azevedo – Santo Onofre, Santa Luzia - MA.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme discriminação:

I – Proventos proporcionais apurados: R\$ 154,55 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco reais);

II – Majoração dos proventos: R\$ 310,45 (trezentos e dez reais e quarenta e cinco reais);

§1º Tendo em vista o valor do benéfico ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o previsto no artigo 201, § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de 18/11/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 02 de agosto de 2021.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 0032/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede a **ANGELITA LOPES DA SILVA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **0027/2021**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **020/2020**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, nos termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **ANGELITA LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 0075806097-1, CPF nº 216.339.593-68, matrícula funcional nº 201651, **PROFESSOR N-2:H (40H)**, admitida em 03/10/1997, através de Concurso Público, lotada na PRE-ESC. CHAP. VERMELHO, Pov. Esperantina - Sec. Municipal de Educação – MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 020/2020, no valor total de **R\$ 5.584,02 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 4.467,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 20%: R\$ 893,44 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e Art. 50, V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 223,36 (duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) conforme Art. 50, IV e Art. 54 da Lei Municipal 453/2015 (estatuto e plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **20/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 15 de setembro de 2021.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 0030/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede a **WERANICY SOUSA SANTOS**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA- IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **0025/2021**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **019/2020**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, nos termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **WERANICY SOUSA SANTOS**, portador do RG nº 031580262006-9, CPF nº 291.607.663-87, matrícula funcional nº 402334, **PROFESSOR N-3:J (40H)**, admitida em 01/01/1983, através de estabilidade, lotada na UNID. ADM. - Sec. Municipal de Educação – MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 019/2020, no valor total de **R\$ 7.253,33 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 5.372,84 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 30%: R\$ 1.611,85 (hum mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) conforme Art. 122, § 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e Art. 50, V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 268,64 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme Art. 50, IV e Art. 54 da Lei Municipal 453/2015 (estatuto e plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **20/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 15 de setembro de 2021.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

PORTARIA RETIFICADORA Nº 06/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a **FRANCISCA COSTA BARROS**, o benefício da Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º da CF/1988, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 38 e 61, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 000165/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de concessão nº 008/2017 de 01 de julho de 2017.

Art. 2º Retificar a portaria retificadora nº 07/20219 de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º da CF/1988, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 38 e 61, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **FRANCISCA COSTA BARROS**, portadora do RG nº 028962522005-0 SSP/MA e CPF nº 207.032.793.-00, matrícula funcional nº 300871, Professora N-2:J (40h) admitida em 20/07/1988, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº

0165/2017 no valor total de **R\$ 5.099,66** (cinco mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento base R\$ 3.922,82 (três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos);

II – Quinquênio 25% R\$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos);

III – Titulação 5% R\$ 196,14 (cento e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 22 de janeiro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

PORTARIA RETIFICADORA Nº 001/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a **MARIA CONCEBIDA BENTO DOS SANTOS** o benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 34 da Lei Municipal nº 299/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 00075/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria retificadora Nº 001/2021;

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais, cujo valor será de R\$ 418,40 (Quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, com redação determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e, artigo 34 da Lei

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municipal nº 299/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA, a servidora MARIA CONCEBIDA BENTO DOS SANTOS, diagnosticada com CID – M51.3 e M47.0 - portadora do RG nº 016.475.722.001-4 SSP/MA e CPF nº 004.350.833-25, com matrícula funcional nº 302818, admitida em 16/03/2006, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – Ma.

Art. 5º Os proventos serão proporcionais com base na planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 00075/2018. No entanto, há de se observar que a totalidade do valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração no valor de R\$ 535,60 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme consta do art. 201, § 2º da CF/88, configurando assim, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

PORTARIA RETIFICADORA Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a **MARIA ANTONIA DA SILVA REIS** o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º I, II, III e IV da emenda constitucional nº 041/2003, c/c o a artigo 40 §5º da CF c/c artigo 2º da emenda constitucional nº 47/2005, e artigo 38 e 61, da lei municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 0299/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de concessão nº 019/2017;

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais nos termos do artigo 6º I,II,III e IV da emenda constitucional nº 041/2003, c/c o a artigo 40 §5º da CF c/c artigo 2º da emenda constitucional nº 47/2005, e artigo 38 e 61, da lei municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, e servidora **MARIA ANTONIA DA SILVA REIS**, portadora do RG nº 573664202015-2 SSP/MA e CPF nº 482.555.723-68 matrícula funcional nº 200724, professor N-3:I (40h) admitida em 03/05/1993, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – Ma.

Art. 3º Os proventos serão integrais com base nas ultimas remunerações anexada ao processo administrativo nº 0165/2017 no valor total de **R\$ 5.298,34** (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme discriminação das seguintes parcelas:

Vencimento base R\$ 4.075,34 (quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 25% R\$ 1.081,91 (mil e oitenta e um reais e noventa e um centavos); conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

III- Titulação 5% R\$ 203,78 (duzentos e três reais e setenta e oito centavos); conforme Art.50, IV e Art. 54 da Lei Municipal 453/2015 (estatuto e plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

PORTARIA RETIFICADORA Nº 004/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a **DEUSIMAR RODRIGUES AREA LEÃO AGUIAR** o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art 40 da CF/88, e artigo 38 a 61 da lei municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **0161/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de concessão nº 07/2017;

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art 40 da CF/88, e artigo 38 a 61 da lei municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, e servidora **DEUSIMAR RODRIGUES AREA LEÃO AGUIAR**, portadora do RG nº 054878232014-5 SSP/MA e CPF nº 488.294.553-34 matrícula funcional nº 200940, professor N-2:I (40h) admitida em 04/06/1990, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – Ma.

Art. 3º Os proventos serão integrais com base nas últimas remunerações anexada ao processo administrativo nº 0165/2017 no valor total de **R\$ 4.856,81** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) conforme discriminação das seguintes parcelas:

- IV- Vencimento base R\$ 3.736,01 (três mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo); conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;
- V- Quinquênio 25% R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais); conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e Art. 50, V da Lei Municipal nº 453/2015;
- VI- Titulação 5% R\$ 186,80 (cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); conforme Art.50, IV e Art. 54 da Lei Municipal 453/2015 (estatuto e plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL

Portaria nº 027/2021.

SANTA LUZIA/MA, em 03 de agosto de 2021.

Portaria nº 00272021, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **MIRIAM CHAVES DE CARVALHO**, em razão do falecimento do servidor **JURUCEI CASTRO DE CARVALHO**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 28, § 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 022 de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do Servidor **JURUCEI CASTRO DE CARVALHO** à **MIRIAM CHAVES DE CARVALHO**, esposa do ex-segurado **supramencionado**, Matrícula 305307, admitido em 19/11/2008, no cargo de MOTORISTA, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com proventos no valor de **R\$ 3.212,00 (três mil, duzentos e doze reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de **29/06/2021**, data do óbito, com base no artigo 48, I da lei municipal 399/2013. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente IPRESAL

PORTARIA RETIFICADORA Nº 005/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROCHA** o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

Presidente do IPRESAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 61 da lei municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **0178/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de concessão nº 07/2019;

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais nos termos do artigo 3º I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 61 da lei municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA, e servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROCHA**, portadora do RG nº 055292062015-1 SSP/MA e CPF nº 406.693.273-87 matrícula funcional nº 100941, auxiliar de serviços operacionais, admitida em 01/03/1983, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – Ma.

Art. 3º Os proventos serão integrais com base nas últimas remunerações anexada ao processo administrativo nº 0299/2017 no valor total de **R\$ 1.259,15** (mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) conforme discriminação das seguintes parcelas:

- VII- Vencimento base R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- VIII- Quinquênio 25% R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992;
- IX- Compensação 5% R\$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); lei 372/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Portaria nº 003/2022

SANTA LUZIA/MA, 05 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 003/2022 que AVERBA período contributivo ao RGPS para aproveitamento do RPPS em favor de **MARIA JOSILENE BORGASOUZA**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 28, § 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, que alterou o art. 40, § 9º e o § 9º do art. 201, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 72 da Lei Municipal 399/2013;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 003/2022;

Art. 1º - Averbar o período de contribuição de **05 anos, 11 meses e 02 dias, totalizando 2.157 dias**, destinados ao Regime Geral de Previdência Social, com total aproveitamento para fins de aposentadoria, nesta Autarquia Municipal, à Sra. **MARIA JOSILENE BORGASOUZA**, sob a matrícula 302824, admitida em 14/03/2006, no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto – Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – Ma, nos termos da **Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, que alterou o art. 40, § 9º e § 9º do art. 201, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 72 da Lei Municipal 399/2013.**

EMPRESA	FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO LÍQUIDO/DIAS	TEMPO
CENTRO MEDICO SANTA LUZIA LTDA - ME	TECNICA ENFERMAGEM	01/01/1992 a 11/02/1992	42	01 MÊS e 12 DIAS
CLINICA SÃO CLEMENTE LTDA - ME	TECNICA ENFERMAGEM	01/03/1992 a 31/03/1993	396	01 ANO, 01 MÊS e 01 DIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTORN O COMERCI O E REPRESENTA ÇÕES LTDA - ME	TECNIC A ENFER MAGEM	02/05/ 1995 a 13/02/ 1997	654	01 ANO, 09 MESES e 19 DIAS
HOSPITAL SANTA APOLONI A LTDA - ME	TECNIC A ENFER MAGEM	01/02/ 2000 a 31/12/ 2002	1.065	02 ANOS, 11 MESES e 05 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente IPRESAL
Portaria nº 480/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)7025-0048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 600b8d3ad301500e799e07bf143a713b80baeb7b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

